

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL.

2. JUSTIFICATIVA

Requisitamos os equipamentos listados neste processo para aprimorar a eficiência de nossa prestação de serviço, garantindo e diminuindo o tempo de nosso atendimento aos usuários desta secretaria. A maioria dos equipamentos nesta lista encontra-se atualmente em falta ou com estoque baixo. Caso os equipamentos não sejam adquiridos, poderá causar demora na resolução das demandas ou, em alguns casos específicos, na impossibilidade de atendimento.

3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	04	Unidade	Cartucho de Tinta Preto Fotográfico
2	04	Unidade	Cartucho de Tinta Cinza
3	08	Unidade	Cartucho de Tinta Preto Fosco
4	04	Unidade	Cartucho de Tinta Ciano
5	04	Unidade	Cartucho de Tinta Magenta
6	04	Unidade	Cartucho de Tinta Amarelo

4. LOCAL DE ENTREGA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL

Rua São Bento, 405 – CENTRO - São Paulo /SP.

Setor: ATIC – 20º andar, sala 201 B.

A/C: Carlos ou Victor - cemoraes@prefeitura.sp.gov ou vpaulon@prefeitura.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 18:00, horário oficial de Brasília. Tel.: (011) 3243-1246 ou (011) 3243-1092.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do envio da Nota de Empenho através do e-mail oficial fornecido pela empresa em sua proposta.

5.2. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 dias (dez dias) úteis contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação, conforme o caso.

5.3 A Licitante deverá entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Licitante deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo de o responsável concordar ou não com a prorrogação.

5.4. A Licitante deverá retirar o material recusado/rejeitado no momento da entrega do material correto, sendo que a Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo – SMUL não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia dos produtos será de 6 (seis) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

6.1.1 Tratando-se de vício oculto, o prazo acima se inicia no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.2. Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional e no prazo máximo especificado no subitem 5.1, contados da data da abertura do chamado.

6.2.1 Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados pelo fiscal responsável, via telefone ou e-mail.

6.2.1.1. Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo descrito no subitem 6.2 iniciará a partir da data do contato telefônico.

6.2.1.2. Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a Licitante deverá, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, responder à solicitação de reparo ou substituição.

6.2.1.2.1. No caso acima, a contagem do prazo descrito no subitem 6.2 iniciará a partir da resposta da LICITANTE.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

ITEM 01 - Cartucho de Tinta Preto Fotográfico - Cartucho de Tinta para Impressora HP; Compatível; Serie: Designjet T920, T930, T1500, T1530, T2500, T2530; Na cor Preto Fotográfico; Compatível com componentes 100% novos; Com validade de 12 meses a partir da data da entrega; Modelo B3P23A.

Quantidade: 04 UNIDADES.

ITEM 02 - Cartucho de Tinta Cinza - Cartucho de Tinta para Impressora HP; Compatível; Serie: Designjet T920, T930, T1500, T1530, T2500, T2530; Na cor Cinza; Compatível com componentes 100% Novos; Com validade de 12 meses a partir da data da entrega; Modelo B3P24A.

Quantidade: 04 UNIDADES.

**ITEM 03 - Cartucho de Tinta Preto Fosco**

Cartucho de Tinta para Impressora HP; Compatível; Serie: Designjet T920, T930, T1500, T1530, T2500, T2530; Na cor Preto Fosco; Compatível com componentes 100% novos; Com validade de 12 meses a partir da data da entrega; Modelo B3P22A.

Quantidade: 08 UNIDADES.

ITEM 04 - Cartucho de Tinta Ciano

Cartucho de Tinta para Impressora HP; Compatível; Serie: Designjet T920, T930, T1500, T1530, T2500, T2530; Na cor Ciano; Compatível com componentes 100% novos; Com validade de 12 meses a partir da data da entrega; Modelo B3P19A.

Quantidade: 04 UNIDADES.

ITEM 05 - Cartucho de Tinta Magenta

Cartucho de Tinta para Impressora HP; Compatível; Serie: Designjet T920, T930, T1500, T1530, T2500, T2530; Na cor Magenta; Compatível com componentes 100% novos; Com validade de 12 meses a partir da data da entrega; Modelo B3P20A.

Quantidade: 04 UNIDADES.

ITEM 06 - Cartucho de Tinta Amarelo

Cartucho de Tinta para Impressora HP; Compatível; Serie: Designjet T920, T930, T1500, T1530, T2500, T2530; Na cor Amarela; Compatível com componentes 100% novos; Com validade de 12 meses a partir da data da entrega; Modelo B3P21A.

Quantidade: 04 UNIDADES.

8. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Catálogos, Print da internet ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do material.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**9.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA.**

9.1.1 Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com as especificações e descrições dos itens constantes neste Termo de Referência;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega/montagem/reparo dos equipamentos, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo – SMUL;

9.1.3 Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



9.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, descarga, instalação e reparos/substituições resultantes desta aquisição;

9.1.5 Apresentar Nota Fiscal/ Fatura com as devidas retenções legais;

9.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo - SMUL, com a fiel observância de todas as especificações deste Termo de Referência;

9.1.7 Dar ciência imediata a Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo – SMUL, das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia;

9.1.8 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

9.1.9 Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente aquisição.

9.1.10 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE.

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O valor devido será pago após 30 (trinta) dias da entrega a contento do material, acompanhado de Notas Fiscais/Faturas e de documentação de regularidade fiscal e tributária.

12. PENALIDADES:

12.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas.

12.2 O licitante que deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003;

12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste termo de referencia, como às demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em atestar o recebimento, quando enviada por e-mail, ou retirada da Nota de Empenho NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir do envio ou convocação efetuada pela CONTRATANTE, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

12.5 Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.5.1 Advertência;

12.5.2 Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega dos produtos. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial, com as consequências daí advindas; Processo nº 6068.2021/0010683-4

12.5.3 Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias;

12.5.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou na hipótese de cancelamento ou rescisão do ajuste por culpa da contratada;

12.5.4.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 12.5.4 o licitante que estiver impedido retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

12.5.5 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

12.5.6 Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.5.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.5.8 No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.9 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor no CADIN e como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

12.5.10 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

13. MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	Unidade	Cartucho de Tinta Preto Fotográfico	HP/ Modelo B3P23A		
2	04	Unidade	Cartucho de Tinta Cinza	HP/ Modelo B3P24A		
3	08	Unidade	Cartucho de Tinta Preto Fosco	HP/ Modelo B3P22A		
4	04	Unidade	Cartucho de Tinta Ciano	HP/ Modelo B3P19A		
5	04	Unidade	Cartucho de Tinta Magenta	HP/ Modelo B3P20A		
6	04	Unidade	Cartucho de Tinta Amarelo	HP/ Modelo B3P21A		
VALOR TOTAL						

Assinatura do técnico responsável:

Victor Paulon Jaremcruks
RF:854822-6

